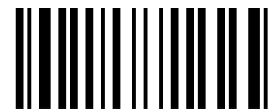




Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000705

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/07/04000705

Número / Ano	000705/2025
Data / Horário	04/07/2025 - 14:26:08
Assunto	Ofício nº 502/2025 – GP documento para anexar ao Projeto de Lei Ordinária nº29/2025 / Solicitação de Sessão Extraordinária.
Interessado	Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes.
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Protocolo Geral
Número Páginas	2
Emitido por	Cristiane

Ofício nº. 502/2025 – GP

Carambeí, 03 de julho de 2025.

Assunto: Solicitação de Sessão Extraordinária.

Exmo. Sr.

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, com fulcro no art. 56, XIII da Lei Orgânica do Município, encaminhar justificativa que visa fundamentar a necessidade de convocação de sessão extraordinária para deliberação e votação do **Projeto de Lei Ordinária nº 29/2025**.

Este projeto dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Carambeí, com o objetivo primordial de atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, especificamente no que tange aos serviços de consultas e exames especializados por meio do Consórcio CIMSÁUDE.

A urgência e o relevante interesse público que justificam a convocação extraordinária, em conformidade com o Art. 26, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carambeí, residem nos seguintes pontos:

O Fundo Municipal de Saúde é o pilar para a oferta de serviços de saúde à população. A abertura do crédito adicional especial é crucial para assegurar a continuidade do acesso a consultas e exames especializados, que são fundamentais para o diagnóstico precoce, tratamento adequado e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. A interrupção ou atraso na disponibilização desses serviços pode acarretar sérios prejuízos à saúde pública.

A utilização do Consórcio CIMSÁUDE para a prestação desses serviços representa uma estratégia de otimização de recursos e eficiência na gestão. A morosidade na aprovação do crédito pode comprometer a parceria e a agilidade na contratação dos serviços, impactando diretamente a capacidade do município em oferecer atendimentos de qualidade de forma célere e econômica.

A demanda por consultas e exames especializados é contínua e, muitas vezes, urgente. O atraso na suplementação orçamentária pode gerar filas de espera e desassistência, contrariando o princípio da dignidade da pessoa humana e o direito fundamental à saúde. A aprovação célere do projeto permitirá que o município responda de forma eficaz às necessidades de seus cidadãos.

É importante ressaltar que a abertura do crédito adicional especial se dará por meio de anulação parcial de dotação orçamentária referente a serviços de terceiros. Isso demonstra um remanejamento de recursos internos, sem a necessidade de criação de novas despesas ou comprometimento de outras áreas essenciais, reforçando a responsabilidade fiscal do município.



Diante do exposto, a convocação de sessão extraordinária se faz imperativa para que o Projeto de Lei Ordinária nº 29/2025 seja apreciado com a celeridade que a situação exige, garantindo assim o pleno funcionamento dos serviços de saúde e o bem-estar da população de Carambeí. A não convocação implicaria em um atraso significativo na liberação dos recursos, com consequências diretas e negativas na assistência à saúde da nossa comunidade.

Sem mais, acreditando poder contar com Vosso apoio e desta Nobre Edilidade, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA
PEDROSO
DE OLIVEIRA
NUNES:0327
4382906

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR
LIMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
OU=Videoconferencia, OU=
35517087000082, CN=ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com os termos definidos
por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2025.07.04 13:39:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.

ECLAITON MOREIRA BUENO

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NESTA